



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 096, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 6º DA LEI Nº 2.428, DE 22 DE MAIO DE 2014, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Acrescenta parágrafo único ao art. 6º da Lei nº 2.428, de 22 de maio de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. (...)

Parágrafo Único. Ficam prorrogados os benefícios previstos nesta Lei, relativamente a cada médico participante, nos casos em que seja deferida a permanência no Programa Mais Médicos por período superior ao previsto no caput.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIANIA MARIA BOLZAN,

Prefeita Municipal.

Silvana Tassinari Taschetto,
Secretária Municipal de Administração

Artur Sergio Haesbaert Filho,
Procurador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 096/2018.

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

A Administração Municipal encaminha para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 096, de 14 de setembro de 2018, que **“ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 6º DA LEI Nº 2.428, DE 22 DE MAIO DE 2014, E DÁ PROVIDÊNCIAS.”**

O encaminhamento da presente matéria se justifica em razão de que, conforme a documentação que acompanha a matéria, o vínculo da médica Maikieli de Fátima Webery com o Município de São Pedro do Sul, através do Programa Mais Médicos, que teria se esgotado ao final dos 36 (trinta e seis) meses deferidos inicialmente, foi prorrogado pelo Ministério da Saúde.

Assim, se faz necessário que os incentivos correspondentes, e que constam na lei, também sejam prorrogados por igual período.

Ademais, tendo em vista que existem mais profissionais que atuam sob a égide do Programa Mais Médicos em nosso Município, no momento em que se decidir pela prorrogação de seus vínculos, os respectivos incentivos também serão a eles estendidos.

Diante do exposto, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja analisado e votado por esta Casa em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, uma vez que a prorrogação do vínculo com a médica se deu ainda no mês de julho passado, e desde já colocamos a Secretaria Municipal da Saúde à disposição para quaisquer esclarecimentos acerca do Projeto de Lei que ora se encaminha.

Ziânia Maria Bolzan,
Prefeita Municipal.